



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.257, DE 28 DE AGOSTO DE 2024

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 21 de agosto de 2020, publicado na edição extra no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 2020, e tendo em vista o que determina o inciso XIX do art. 44 do Estatuto da Ufersa; os Decretos nº 4.836, de 9 de setembro de 2003 e nº 1.590, de 10 de agosto de 1995; a Resolução Consuni/Ufersa nº 11/2015, de 27 de novembro de 2015; a Portaria nº 1.658, de 12 de setembro de 2023; o ofício nº 05/2024 – Proec; o Ofício nº 37/2024 – Proec; o Processo Administrativo nº 23091.010251/2023-48, resolve:

Art. 1º Atualizar a flexibilização da jornada de trabalho dos (as) servidores (as) técnico-administrativos (as) lotados (as) na Pró-Reitora de Extensão e Cultura – Proec, funcionando ininterruptamente de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 19h30, conforme escala a seguir:

Horário de Funcionamento da Unidade: Das 7h30 às 19h30						
Matrícula	Servidor (a)	Horário de Trabalho dos (as) Servidores (as)				
		Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
1885834	Francisco Aravena Januário Leite	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30
2021964	Oskarine das Chagas Oliveira	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30
2631941	Francisco Radamés Lima Dantas	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30	13h30 às 19h30
2523964	Rafaela Aparecida Fonseca	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30	7h30 às 13h30

Art. 2º A jornada de trabalho com flexibilização do servidor Francisco Radamés Lima Dantas tem vigência a partir de 23 de fevereiro de 2024 e a jornada de trabalho com flexibilização da servidora Rafaela Aparecida Fonseca tem vigência a partir de 18 de setembro de 2023. Os demais servidores já possuem jornada de trabalho flexibilizada, não havendo mudanças.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 3º Determinar que seja dada ampla publicidade aos novos horários em que os (as) servidores (as) desempenharão as suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem às datas de vigência especificadas no art. 2º deste ato.



LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA